



060

LEI Nº 2.917, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar ACORDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar ACORDO com a UNIMED NORTE CAPIXABA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, objetivando a quitação dos débitos relativos à ISSQN no valor de R\$ 2.967.549,40 (dois milhões novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), referente ao período de janeiro de 1996 à dezembro de 2008, discriminados na seguinte forma:

I. de janeiro de 1996 à março de 2001, auto de infração nº 539/2001, referente ao processo judicial nº 030.04.002862-0, já transitado em julgado;

II. de janeiro de 1996 à março de 2001, auto de infração nº 539/2001 e período de abril de 2001 à março de 2005, auto de infração nº 092/2005, processo judicial nº 030.06.16324-0, pendente de recurso;

III. de março de 2005 à dezembro de 2008, discutidos administrativamente.

Parágrafo único. O pagamento acordado deverá ser iniciado impreterivelmente no dia 05/01/2010 (cinco de janeiro do ano de dois mil e dez).

Art. 2º O Acordo referido no artigo anterior consiste na aceitação da proposta apresentada pela UNIMED NORTE CAPIXABA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, nos seguintes termos:

I. a UNIMED NORTE CAPIXABA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pagará ao MUNICIPIO DE LINHARES o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) à vista, no dia 05/01/2010 (cinco de janeiro do ano de dois mil e dez) e R\$ 967.549,40 (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), parcelados em 18 (dezoito) vezes obedecendo os acréscimos legais, cujas vencimento da primeira parcela se dará no dia 05/01/2010 (cinco de janeiro de dois mil e dez), e as subseqüentes todo dia 05 do mês subseqüente ao vencido.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos honorários de sucumbência da advogada da empresa UNIMED NORTE CAPIXABA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Drª Vitória M. Almeida Caverzan OAB/ES – 6.941, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) referente ao processo nº 030.04.002862-0, transitado em julgado, no dia 05/01/2010 (cinco de janeiro de dois mil e dez).

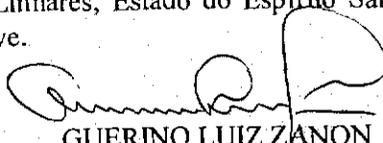
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas se necessárias, utilizando como fonte os recursos previstos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei nº. 4320/64.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

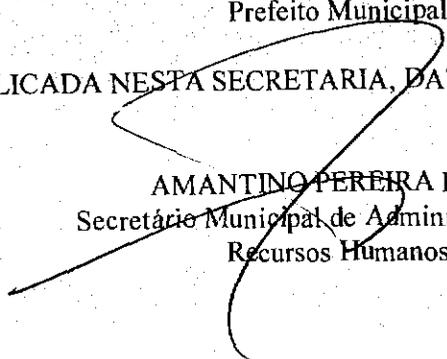
Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.



GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos